



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC é responsável pela gestão, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares utilizados nas unidades de saúde do município, os quais são indispensáveis à execução de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de fisioterapia, diagnósticos e demais serviços ofertados à população.

1.2. Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, verifica-se a necessidade permanente de realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como o eventual fornecimento de peças de reposição, com o objetivo de assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade técnica e segurança operacional. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas inesperadas, interrupções nos serviços de saúde, prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e riscos à integridade física de pacientes e profissionais.

1.3. A presente demanda decorre, ainda, da obrigação institucional do Município de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde. Além disso, incumbe à Administração Pública o dever de zelar pela adequada conservação do patrimônio público, prevenindo a deterioração prematura dos bens e evitando despesas mais onerosas decorrentes de reparos emergenciais ou substituições integrais de equipamentos.

1.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde revela-se medida essencial para:

- garantir a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde;
- reduzir riscos de paralisação de serviços essenciais;
- assegurar maior vida útil aos equipamentos;
- preservar a segurança de usuários e servidores;
- promover a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

1.5. Administrativamente, a manutenção regular contribui para o planejamento orçamentário, evita custos imprevisíveis com consertos emergenciais e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos municipais. Socialmente, impacta diretamente na qualidade da assistência prestada à população, evitando atrasos em diagnósticos e tratamentos e assegurando a regularidade dos serviços de saúde.

1.6. A não contratação poderá resultar na paralisação de equipamentos essenciais, comprometendo a prestação dos serviços públicos de saúde, elevando custos com intervenções urgentes, aumentando o risco de acidentes e ocasionando prejuízos à coletividade.

1.7. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável ao atendimento do interesse público, à garantia da continuidade dos serviços de saúde e à adequada gestão do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, em conformidade com os fundamentos da Lei nº 14.133/2021. A presente necessidade encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o presente processo de planejamento da contratação, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Bandeirante/SC, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual



prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares, com eventual fornecimento de peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, devendo observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.1. Requisitos gerais da contratada

São requisitos deste Registro de Preços, sendo de total responsabilidade da empresa detentora da Ata o cumprimento das exigências necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas e regulamentações vigentes:

- I – ser empresa legalmente constituída e regularmente habilitada para a execução do objeto;
- II – comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares;
- III – dispor de disponibilidade para atendimento nas unidades de saúde do Município de Bandeirante/SC, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução.

3.2. Requisitos técnicos e de habilitação

Além da documentação exigida no Edital, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos específicos:

- I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares e/ou fisioterápicos;
- II – comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao CREA ou CFT, devendo, quando sediada em outra unidade da federação, apresentar o respectivo visto no órgão competente do Estado de Santa Catarina como condição para a contratação;
- III – indicação e comprovação de registro do responsável técnico junto ao CREA ou CFT;
- IV – comprovação de que dispõe de profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços;
- V – compromisso de utilização de peças novas, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- VI – fornecimento de garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente substituídas.

3.3. Requisitos operacionais de execução

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- I – realização de manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – atendimento às solicitações de manutenção corretiva sempre que constatada falha ou mau funcionamento dos equipamentos;
- III – atendimento aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal;
- IV – execução dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas;
- V – emissão de relatório técnico detalhado após cada atendimento;
- VI – observância integral das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. Requisitos legais e de responsabilidade

A detentora da Ata deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, especialmente no que se refere às normas sanitárias, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução.

3.5. Requisitos de qualidade e desempenho

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e segura, garantindo:



- I – pleno funcionamento dos equipamentos;
- II – redução do risco de falhas inesperadas;
- III – segurança de pacientes e profissionais de saúde;
- IV – preservação e prolongamento da vida útil dos bens públicos;
- V – economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

3.6. Natureza estimativa das quantidades

Por se tratar de Registro de Preços com quantitativos estimados, as quantidades indicadas não constituem obrigação mínima de contratação por parte da Administração.

3.7. Vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições inicialmente pactuadas e justificativa formal da Administração.

3.8. Reajuste dos preços registrados

Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser aplicado reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, c/c art. 25, §7º e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

3.9. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser concedida revisão dos valores constantes da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, 124, §2º, e 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da detentora da Ata, devidamente instruída com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha impactado significativamente os custos de execução do objeto.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

A eventual concessão do reequilíbrio ficará condicionada à análise técnica e jurídica da Administração, bem como à comprovação efetiva da quebra do equilíbrio inicialmente pactuado.

3.10. Garantia

Considerando o valor estimado da contratação, a ausência de pagamento antecipado, a natureza do objeto, o modelo de execução por demanda e o baixo risco financeiro envolvido, entende-se desnecessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida desproporcional ao risco da contratação.

3.11. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada nem a qualidade dos serviços prestados.

3.12. Diretrizes quanto às obrigações das partes



A contratada deverá cumprir as obrigações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada, a emissão de relatórios técnicos, a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

A contratante exercerá a fiscalização da execução por meio de servidor designado, competindo-lhe acompanhar os serviços, validar as medições, atestar a conformidade da execução e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

O detalhamento das obrigações específicas das partes será estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.13. Diretrizes quanto ao recebimento e medição

O recebimento e a medição dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução e à aprovação pela fiscalização.

Os critérios objetivos de medição, ateste e pagamento serão definidos de forma detalhada no Termo de Referência.

3.14. Penalidades

O eventual descumprimento das condições estabelecidas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. SETOR LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade responsável pela formalização da demanda e acompanhamento da execução contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Justificativa das quantidades estimadas

A estimativa de 50 (cinquenta) horas técnicas anuais foi definida com base na média histórica de manutenções realizadas nas unidades de saúde, considerando o número de equipamentos existentes, a necessidade de manutenções preventivas periódicas e a ocorrência de manutenções corretivas eventuais.

O valor estimado para fornecimento de peças corresponde a projeção baseada em contratações anteriores e na experiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de quantitativo meramente estimativo, uma vez que a necessidade de substituição de componentes depende de fatores imprevisíveis relacionados ao desgaste e à intensidade de uso dos equipamentos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas não constituem obrigação mínima de contratação.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1					
01	50	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS E AUXILIARES, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
02	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.850,00



O levantamento detalhado dos equipamentos existentes nas unidades de saúde, utilizado como base para a presente estimativa, encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar como Anexo I – Levantamento de Equipamentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

6.1. Execução direta pela Administração

A primeira alternativa analisada consistiu na possibilidade de execução dos serviços por meio de equipe própria do Município. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de profissionais técnicos habilitados junto ao CREA ou CFT, tampouco de estrutura adequada e equipamentos específicos para a realização das manutenções especializadas exigidas.

Além disso, a eventual criação de cargo ou contratação permanente de profissional técnico implicaria aumento de despesa fixa com pessoal e encargos sociais, revelando-se solução economicamente desvantajosa diante da natureza variável e estimativa da demanda.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica da execução direta.

6.2. Contratação por demanda isolada (processo individual para cada necessidade)

A hipótese de realização de processo licitatório específico a cada ocorrência de manutenção também foi considerada. Todavia, tal modelo mostrou-se inadequado em razão da imprevisibilidade das falhas dos equipamentos e da necessidade de atendimento célere para evitar interrupção dos serviços de saúde.

A adoção desse formato poderia ocasionar morosidade processual, paralisação prolongada de equipamentos essenciais e aumento de custos administrativos.

Assim, a alternativa não se mostra eficiente nem compatível com a continuidade do serviço público de saúde.

6.3. Contrato com quantitativo fechado anual

A contratação por quantitativo fixo previamente determinado foi igualmente analisada. Entretanto, considerando que a demanda por manutenção corretiva depende de fatores imprevisíveis, como desgaste natural, intensidade de uso e eventuais falhas técnicas, verificou-se a dificuldade de estimar com precisão o volume anual de horas técnicas e peças necessárias.

Tal modelo poderia gerar tanto insuficiência contratual quanto pagamento por serviços não utilizados, comprometendo a economicidade da contratação.

6.4. Sistema de Registro de Preços

A alternativa que se mostrou mais adequada foi a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda estimativa e variável ao longo do exercício.

O Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, controle de gastos, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Além disso, o modelo possibilita atendimento célere às ocorrências de manutenção corretiva, reduzindo o risco de paralisação de equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde.

6.5. Forma de julgamento e agrupamento dos itens



Considerando que o fornecimento de peças de reposição depende diretamente do diagnóstico técnico realizado durante a manutenção, avaliou-se como mais vantajosa a contratação conjunta da hora técnica e do fornecimento de peças, mediante adjudicação por lote único.

Tal modelagem evita conflitos de responsabilidade, assegura maior agilidade na execução dos serviços, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e concentra a responsabilidade técnica em um único fornecedor, garantindo maior eficiência operacional.

6.6. Conclusão quanto à solução escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote único, contemplando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão do patrimônio público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 18, §1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais fontes oficiais disponíveis.

7.2. A metodologia adotada considerou os valores médios praticados no mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fisioterápicos, bem como para o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

7.3. Com base na estimativa de 50 (cinquenta) horas técnicas anuais e na projeção estimativa de fornecimento de peças, o valor global estimado da contratação é de:

- Item 01 – Serviços de manutenção (50 horas): R\$ 5.350,00
- Item 02 – Fornecimento estimado de peças: R\$ 5.500,00

Valor total estimado: R\$ 10.850,00

7.4. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor acima representa mera estimativa para fins de planejamento orçamentário, não constituindo obrigação mínima de contratação por parte da Administração, podendo variar conforme a efetiva demanda ao longo da vigência da Ata.

7.5. A estimativa realizada demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da economicidade, servindo como parâmetro para definição do critério de aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório.

7.6. A memória de cálculo da estimativa atualizada, bem como as fontes utilizadas para a composição dos valores de referência, encontra-se detalhada na planilha de pesquisa de preços anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades de saúde do Município de Bandeirante/SC, com eventual fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma estimativa e sob demanda.

8.1. Especificação dos serviços



A manutenção preventiva compreenderá:

- inspeção técnica periódica dos equipamentos;
- verificação de funcionamento, desempenho e segurança;
- ajustes, calibrações e testes operacionais;
- limpeza técnica e lubrificação, quando aplicável;
- identificação de desgastes e falhas potenciais;
- emissão de relatório técnico detalhado com diagnóstico e recomendações.

A manutenção corretiva compreenderá:

- diagnóstico técnico de falhas ou mau funcionamento;
- desmontagem, reparo, substituição ou ajuste de componentes defeituosos;
- reinstalação e testes de funcionamento;
- emissão de relatório técnico circunstanciado contendo descrição do problema, serviços executados e peças substituídas.

Os atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

8.2. Fornecimento de peças

O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios será realizado sempre que necessário à plena restauração do funcionamento do equipamento, mediante prévia aprovação da Administração.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, assegurando qualidade, durabilidade e segurança operacional.

8.3. Forma de execução

Os serviços serão executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Bandeirante/SC, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, podendo haver atendimento emergencial fora desse período, quando devidamente justificado.

A execução deverá observar integralmente:

- normas técnicas aplicáveis;
- regulamentações sanitárias vigentes;
- normas de segurança do trabalho;
- orientações dos fabricantes dos equipamentos.

8.4. Resultados esperados com a solução

A solução adotada permitirá:

- garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos;
- reduzir o risco de paralisação dos serviços de saúde;
- aumentar a vida útil dos bens públicos;
- assegurar maior eficiência na gestão dos recursos municipais;
- promover a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1. Análise da possibilidade de parcelamento



Foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, separando-se a prestação dos serviços de manutenção (hora técnica) do fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Entretanto, verificou-se que o fornecimento das peças está diretamente vinculado ao diagnóstico técnico realizado durante a execução da manutenção corretiva, sendo a definição da peça necessária dependente da avaliação do profissional responsável pelo serviço.

9.2. Riscos do parcelamento

O eventual parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, comprometendo a eficiência da execução, aumentando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e dificultando a apuração de falhas técnicas.

Além disso, a separação poderia resultar em atrasos na aquisição das peças, impactando diretamente na continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

9.3. Conclusão quanto ao parcelamento

Considerando a natureza integrada do objeto, a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de resposta rápida para garantir a continuidade dos serviços de saúde, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificável e mais vantajoso para a Administração Pública.

Dessa forma, a adjudicação por lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares utilizados nas unidades de saúde do Município de Bandeirante/SC, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10.1. Resultados técnicos

- I – Garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos;
- II – Reduzir a ocorrência de falhas inesperadas e paralisações;
- III – Assegurar maior vida útil aos bens públicos;
- IV – Manter os equipamentos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.2. Resultados administrativos

- I – Proporcionar maior previsibilidade e controle dos gastos com manutenção;
- II – Evitar despesas elevadas decorrentes de reparos emergenciais ou substituições integrais de equipamentos;
- III – Assegurar maior eficiência na gestão do patrimônio público;
- IV – Permitir atendimento ágil das demandas, por meio do Sistema de Registro de Preços.

10.3. Resultados sociais

- I – Garantir a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde;
- II – Evitar atrasos em diagnósticos, tratamentos e procedimentos clínicos;
- III – Assegurar maior segurança a pacientes e profissionais de saúde;
- IV – Promover melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população.

Conclui-se que a solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento da prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO



Para viabilizar a adequada execução da contratação, foram adotadas as seguintes providências prévias:

11.1. Levantamento dos equipamentos

Foi realizado levantamento atualizado dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares existentes nas unidades de saúde do Município, contendo identificação dos bens e seu estado geral de conservação.

O referido levantamento integra o presente processo administrativo como Anexo I – Levantamento de Equipamentos, servindo de base técnica para a estimativa das horas de manutenção e da projeção de fornecimento de peças.

11.2. Planejamento e instrução processual

- I – Elaboração do Termo de Referência com detalhamento técnico do objeto;
- II – Realização e consolidação da pesquisa de preços, com formalização da metodologia adotada;
- III – Verificação da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC);
- IV – Verificação da disponibilidade orçamentária.

11.3. Organização administrativa

- I – Definição de fluxo interno para abertura de chamados e acompanhamento das manutenções;
- II – Previsão de designação formal de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- III – Definição de modelo de relatório técnico a ser exigido da contratada.

Considerando as providências já adotadas, conclui-se que a Administração encontra-se apta a dar prosseguimento ao procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos já instalados nas unidades de saúde do Município, não implicando ampliação de estrutura física ou instalação de novos sistemas com potencial poluidor.

Eventualmente poderão ser gerados resíduos decorrentes da substituição de peças e componentes, os quais deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto e a execução nas estruturas já existentes, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos.

14. ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1	Falta de recursos para a contratação
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária, acompanhamento da execução financeira da Ata e limitação das contratações às demandas essenciais.



RESPONSÁVEL	Ordenador da Despesa
RISCO 2	Impugnação ao Edital
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do Fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Elaboração técnica adequada do Termo de Referência, fundamentação do ETP, revisão jurídica prévia e observância às normas da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras e Licitações
RISCO 3	Atrasos na execução das manutenções
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Estabelecimento de prazo máximo de atendimento (24 horas), fiscalização ativa e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
RESPONSÁVEL	Fiscal do contrato
RISCO 4	Ausência de propostas válidas em razão de estimativa incompatível com o mercado
ETAPA	(x) Planejamento (x) Seleção do Fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
MEDIDA (s)	Realização de pesquisa de preços atualizada, ampliação das fontes de consulta e análise da exequibilidade dos valores estimados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante e Coordenação de Compras e Licitações

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e auxiliares, com eventual fornecimento de peças, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

15.2. A solução proposta, mediante Sistema de Registro de Preços e adjudicação por lote único, revela-se compatível com a natureza estimativa da demanda, assegurando flexibilidade administrativa, controle de gastos e maior eficiência na execução dos serviços.

15.3. Foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, analisados os riscos envolvidos, verificada a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados e demonstrada a necessidade da contratação para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada conservação do patrimônio municipal.

15.4. Dessa forma, entende-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído para prosseguimento às próximas fases do procedimento licitatório.

Bandeirante/SC, 27 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 11 de 11

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde